



**Mantomac**<sup>®</sup>  
máquinas, peças e serviços

À  
DIRETORIA DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ (SC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

A empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.879.318/0001-44, sito à Rua Cristóvão Colombo, nº 221, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada por seu procurador, Sr André Moratelli, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da carteira de identidade nº 2.853.096, inscrito no CPF sob o nº 017.267.109-47, residente e domiciliado à Rua Condá, nº 100E, Bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC; com fulcro no Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal c/c Art. 41, §§1º e 2º da Lei Federal Nº 8.666/93, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ (SC), que faz nos seguintes termos:**

Preliminarmente, salienta-se que, nos termos do §2º, Art. 41 da Lei Nº 8.666/93 c/c o item 12.1 do ato convocatório: "Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar a licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através do e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br." – grifei, demonstrada, portanto, a tempestividade da impugnação em tela.

A Impugnante, interessada em participar do Processo licitatório, após análise do instrumento convocatório que norteará o Pregão pelo Menor Preço Por Item, observou que, na forma como tal se apresenta, restringe uma maior participação, maior competitividade, conseqüentemente menor preço, qualidade e tecnologia em relação aos bens a serem adquiridos.

• MATRIZ  
CHAPECÓ (SC)

Fone/Fax: 55 (49) 3361-5399  
Rua Cristóvão Colombo, 221-E - B. Bela Vista - CEP: 89804-250  
mantomac@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0001-44 - Insc. Estadual: 251.477.398

• FILIAL  
BLUMENAU (SC)

Fone/Fax: 55 (47) 3144-5399  
Rua Alwin Rutzen, 101 - Bairro Itoupavazinha - CEP: 89066-345  
mantomac.bnu@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0002-25 - Insc. Estadual: 253.676.428

• FILIAL  
FARROUPILHA (RS)

Fone/Fax: 55 (54) 2109-5399  
Rod. RS-122, Km 63, 1.693 - Linha Julieta - CEP: 95177-330  
mantomac.far@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0004-97 - Insc. Estadual: 0450074730



**Mantomac**<sup>®</sup>  
máquinas, peças e serviços

Conforme interpretação do texto Constitucional e da Lei Geral de Licitação, é proibido a Administração Pública estipular exigências, que visem restringir a participação de concorrentes, sem uma prévia consulta que as justifique, estabelecendo exclusividades que não impliquem vantagens ao município licitante.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, determinação está prevista no Art. 37, inciso XXI:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” - grifei

Referida determinação, novamente é mencionada no Art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.663/93, nos seguintes termos:

“É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato”, ressalvadas exceções (§§ 5º a 12 do artigo e art. 3º da Lei n. 8.248/91, que dizem respeito a produtos manufaturados, serviços e informática).” - grifei

O Tribunal de Contas da União – TCU, também se manifestou quanto à restrição do universo dos participantes, vejamos:

• **MATRIZ  
CHAPECÓ (SC)**

Fone/Fax: 55 (49) 3361-5399  
Rua Cristóvão Colombo, 221-E - B. Bela Vista - CEP: 89804-250  
mantomac@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0001-44 - Insc. Estadual: 251.477.398

• **FILIAL  
BLUMENAU (SC)**

Fone/Fax: 55 (47) 3144-5399  
Rua Alwin Rutzen, 101 - Bairro Itoupavazinha - CEP: 89066-345  
mantomac.bnu@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0002-25 - Insc. Estadual: 253.676.428

• **FILIAL  
FARROUPILHA (RS)**

Fone/Fax: 55 (54) 2109-5399  
Rod. RS-122, Km 63, 1.693 - Linha Julieta - CEP: 95177-330  
mantomac.far@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0004-97 - Insc. Estadual: 0450074730



**Mantomac**<sup>®</sup>  
máquinas, peças e serviços

TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”

TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”

TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”

Desta forma, está evidenciado que as únicas exigências que a administração pública poderá realizar aos interessados em licitar, são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato com qualidade e dentro da melhor tecnologia, sob pena de violação do princípio da competitividade e nulidade da licitação.

Portanto, as exigências estabelecidas pela Administração não podem ir além do estritamente necessário à obtenção do objeto desejado pelo Poder Público pelo menor preço e dentro da melhor tecnologia. É neste “fio da navalha” que a Administração deve se pautar: de um lado, deve formular as exigências indispensáveis à boa seleção do desejado e de outro lado, não pode ir além do estritamente necessário e dentro da legalidade.

A doutrina também contribui com este entendimento, conforme leciona Sidney Bittencourt, em sua obra: Licitação passo a passo, ano 2002:

“O ato convocatório deve estabelecer, portanto, regras para o certame, respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas que maculem o caráter competitivo da licitação, uma vez que, nos casos de competição inviável, há a autorização legal de contratação direta.”

• **MATRIZ**  
**CHAPECÓ (SC)**

Fone/Fax: 55 (49) 3361-5399  
Rua Cristóvão Colombo, 221-E - B. Bela Vista - CEP: 89804-250  
mantomac@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0001-44 - Insc. Estadual: 251.477.398

• **FILIAL**  
**BLUMENAU (SC)**

Fone/Fax: 55 (47) 3144-5399  
Rua Alwin Rutzen, 101 - Bairro Itoupavazinha - CEP: 89066-345  
mantomac.bnu@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0002-25 - Insc. Estadual: 253.676.428

• **FILIAL**  
**FARROUPILHA (RS)**

Fone/Fax: 55 (54) 2109-5399  
Rod. RS-122, Km 63, 1.693 - Linha Julieta - CEP: 95177-330  
mantomac.far@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0004-97 - Insc. Estadual: 0450074730

Já para Marçal Justen Filho, em sua obra: in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005:

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação.”

É importante salientar que a licitação é procedimento que tem por finalidade realizar a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de interesse da administração, preservando sempre, em seu desenvolvimento, o respeito ao princípio da isonomia, voltado a resguardar a igualdade entre os diversos participantes. A preocupação com a preservação do tratamento isonômico, dado a sua grande importância, não é, todavia, apenas uma preocupação da lei de licitações, como se pode notar pelo entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU e também do entendimento doutrinário em geral.

Diante disto, passa-se a impugnar o objeto descrito no Termo de Referência, localizado no “Anexo “C” – Relação de Itens do Objeto desta Licitação”:

“47567 - Rolo compactador vibratório novo ano/modelo mínimo 2022 ou superior; com as seguintes especificações mínimas; Acionada por motor diesel, atende aos padrões de emissão de poluentes ao Tier 3 do EPA (Environmental Protection Agency, Órgão de Proteção Ambiental), motor Diesel, com potência mínima de 100 hp, transmissão hidrostática, tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, com peso operacional de no mínimo 11.000kg com impacto dinâmico em baixa de no mínimo 22.000 kg e em alta de no mínimo 30.000kg; cilindro compactador liso com largura mínima de 2.100 mm e no mínimo 1.500 mm de diâmetro; equipado com cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado, com os demais acessórios de segurança; rádio AM/FM com entrada USB; pneus traseiros 23.1x26 com no



• **MATRIZ**  
**CHAPECÓ (SC)**

Fone/Fax: 55 (49) 3361-5399  
Rua Cristóvão Colombo, 221-E - B. Bela Vista - CEP: 89804-250  
mantomac@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0001-44 - Insc. Estadual: 251.477.398

• **FILIAL**  
**BLUMENAU (SC)**

Fone/Fax: 55 (47) 3144-5399  
Rua Atwin Rutzen, 101 - Bairro Itoupavazinha - CEP: 89066-345  
mantomac.bnu@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0002-25 - Insc. Estadual: 253.676.428

• **FILIAL**  
**FARROUPILHA (RS)**

Fone/Fax: 55 (54) 2109-5399 4  
Rod. RS-122, Km 63, 1.693 - Linha Julieta - CEP: 95177-330  
mantomac.far@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0004-97 - Insc. Estadual: 0450074730



**Mantomac**<sup>®</sup>  
máquinas, peças e serviços

mínimo 12 lonas, subida de rampa de no mínimo 45%, amplitude em alta de no mínimo 1,9mm e em baixa de no mínimo 0.9mm, Força de centrifuga em alta de no mínimo 215 kn e em baixa de no mínimo 190kn; com no mínimo 02 (dois) marchas a frente e 02(dois) a ré." - Grifei

**ITENS IMPUGNADOS:**

a) **Peso operacional mínimo de 11.000 Kg**

Inicialmente, menciona-se que o desempenho do equipamento licitado, restringe-se ao impacto dinâmico total que este produz e que deve atender a demanda das características topográficas e de solo, observando-se que o equipamento deve, na realidade, possuir eficiência em seu funcionamento, agilidade de operação, deslocamento, manuseio e transporte, para que, com tais características, venha atender às exigências de produção, gerando vantagens ao ente público.

Por assim ser e dentro da melhor tecnologia, um equipamento devidamente equilibrado e com tecnologia desenvolvida em relação ao peso/impacto, detentor de um peso menor do que o exigido no Edital, em nada prejudicará aos interesses do Município, no que concerne à perfeição dos serviços.

Além de que, tal mudança acarretará uma maior concorrência e isonomia do certame, sendo que a eficiência produtiva do conjunto, compensa tais adequações e que, ao final, resultam na produção esperada pelo Município licitador.

Por assim ser, a redução postulada não influenciará no desempenho do equipamento, por ser mínima e possuir produtividade que atende as exigências, haja vista que, mesmo com a redução de peso, o impacto dinâmico total, é capaz de atender a demanda desejada.

• **MATRIZ  
CHAPECÓ (SC)**

Fone/Fax: 55 (49) 3361-5399  
Rua Cristóvão Colombo, 221-E - B. Bela Vista - CEP: 89804-250  
mantomac@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0001-44 - Insc. Estadual: 251.477.398

• **FILIAL  
BLUMENAU (SC)**

Fone/Fax: 55 (47) 3144-5399  
Rua Alwin Rutzen, 101 - Bairro Itoupavazinha - CEP: 89066-345  
mantomac.bnu@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0002-25 - Insc. Estadual: 253.676.428

• **FILIAL  
FARROUPILHA (RS)**

Fone/Fax: 55 (54) 2109-5399  
Rod. RS-122, Km 63, 1.693 - Linha Julieta - CEP: 95177-330  
mantomac.far@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0004-97 - Insc. Estadual: 0450074730

5



**Mantomac**<sup>®</sup>  
máquinas, peças e serviços

Assim, pelo exposto, requer-se, respeitosamente, que o edital seja alterado a fim de constar: Peso operacional de no mínimo 10.500kg, pois tal mudança não afetará o desempenho do equipamento pretendido pelo Município Licitador.

b) Impacto Dinâmico em baixa de 22.000kg, e

c) Força de Centrifuga em baixa de 190Kn

Técnicamente, deve-se ressaltar que os itens acima atacados são integrantes do mesmo conjunto, ou seja, um é o reflexo do outro e, por assim ser, entende-se que a utilização desse equipamento é para realização de compactação de solo nas mais diversas situações, podendo ser utilizado tanto próximo a residências, em vias urbanas e prédios, como também em meios rurais.

O que irá diferenciar o modo de sua operação será justamente o local em que se deseja compactar o solo, pois se utilizado com um impacto em alta em local inapropriado, poderá causar danos estruturais nas construções localizadas em sua proximidade.

Assim, visando evitar esse tipo de problema, os equipamentos são projetados com duas forças de impacto, uma com impacto em alta, destinado para áreas sem edificações, distantes de construções, e a outra com impacto em baixa, a qual foi desenvolvida para trabalhar nas áreas residenciais, proporcionando uma melhor eficiência na compactação sem ocasionar danos em estruturas próximas.

Quando se adquire o equipamento objetivando a utilização em área rural ou remota, sem edificações, mensura-se o impacto dinâmico, que é o conjunto da força centrífuga e o peso do modulo dianteiro, vez que esse impacto dinâmico resulta na compactação do solo.

Assim, definindo-se como funciona a compactação do rolo, levando-se em consideração as especificações técnicas e engenharia do produto e o determinante da capacidade

• MATRIZ  
CHAPECÓ (SC)

Fone/Fax: 55 (49) 3361-5399  
Rua Cristóvão Colombo, 221-E - B. Bela Vista - CEP: 89804-250  
mantomac@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0001-44 - Insc. Estadual: 251.477.398

• FILIAL  
BLUMENAU (SC)

Fone/Fax: 55 (47) 3144-5399  
Rua Alwin Rutzen, 101 - Bairro Itoupavazinha - CEP: 89066-345  
mantomac.bnu@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0002-25 - Insc. Estadual: 253.676.428

• FILIAL  
FARROUPILHA (RS)

Fone/Fax: 55 (54) 2109-5399  
Rod. R\$-122, Km 63, 1.693 - Linha Julieta - CEP: 95177-330  
mantomac.far@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0004-97 - Insc. Estadual: 0450074730



**Mantomac**<sup>®</sup>  
máquinas, peças e serviços

da compactação, atendo-se aos benefícios e podendo evitar danos às edificações presentes aos arredores das áreas onde o objeto desta licitação irá trabalhar, mostra-se desnecessário a exigência de uma potência centrífuga tão alta, podendo essa ser reduzida, pois a potência é apenas a vibração feita pelo eixo excêntrico do centro do cilindro.

Ainda, quanto ao impacto dinâmico, vê-se que o requerido pela municipalidade tem a baixa muito elevados, podendo causar, dependendo do local de sua utilização, prejuízos para construções.

Por isso, se mostra estranho a municipalidade requerer a força centrífuga, uma vez que, essa é apenas a força de giro do embolo dentro do cilindro, e este critério isolado não acarreta em compactação do solo, pois como dito anteriormente, a compactação é resultante do impacto dinâmico.

Desse modo, requer-se, respeitosamente, que o edital seja alterado a fim de constar: **Impacto dinâmico em baixa de 18.143kg e Força de Centrifuga em baixa de 123Kn**, pois tais mudança não afetarão o desempenho do equipamento pretendido pelo Município Licitador.

**d) Subida em rampa de amplitude mínima de 45%**

A alteração que se requer, além de ser mínima diferença, explica-se que possibilitará a ampliação da competitividade e a isonomia do certame, sem comprometer o trabalho e desempenho da equipe que prestará a assistência técnica, mas sim proporcionará maior participação no processo licitatório, criando para o ente público um efetiva busca de qualidade pelo menor preço.

Assim, por entender que a maior beneficiada é a administração pública, pelo exposto, requer-se, respeitosamente, que o edital seja alterado afim de constar: Subida em rampa de

*Am.*

• **MATRIZ**  
**CHAPECÓ (SC)**

Fone/Fax: 55 (49) 3361-5399  
Rua Cristóvão Colombo, 221-E - B. Bela Vista - CEP: 89804-250  
mantomac@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0001-44 - Insc. Estadual: 251.477.398

• **FILIAL**  
**BLUMENAU (SC)**

Fone/Fax: 55 (47) 3144-5399  
Rua Alwin Rutzen, 101 - Bairro Itoupavazinha - CEP: 89066-345  
mantomac.bnu@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0002-25 - Insc. Estadual: 253.676.428

• **FILIAL**  
**FARROUPILHA (RS)**

Fone/Fax: 55 (54) 2109-5399  
Rod. RS-122, Km 63, 1.693 - Linha Julietta - CEP: 95177-330  
mantomac.far@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0004-97 - Insc. Estadual: 0450074730



**Mantomac**<sup>®</sup>  
máquinas, peças e serviços

amplitude mínima de 41%, pois tal mudança não afetará o desempenho do equipamento pretendido pelo Município Licitador.

**e) Amplitude em alta de no mínimo 1,9mm**

De forma simples, explica-se que "Amplitude" é a medida, em milímetros, que o rolo sai do chão para, ao tocar o solo, realizar a sua compactação. Dessa forma, tem-se que quanto maior a amplitude, maior a chance de obtenção de um resultado de desnível e assimetria.

Logo, tem-se que um rolo compactador em amplitude em alta de, no mínimo, 1,8mm sairá menos do chão do que um de amplitude em alta de, no mínimo, 1,9mm. Ou seja, o equipamento ofertado pela Licitante (1,8mm) proporcionará menos ondulação na pavimentação, deixando-a mais uniforme, atendendo o necessário para a execução das obras da Municipalidade.

Dessa maneira, por entender que a maior beneficiada é a administração pública, e considerando a diferença ínfima e favorável, requer-se, respeitosamente, que o edital seja alterado afim de constar: Amplitude em alta de no mínimo 1,8mm, pois tal mudança não afetará o desempenho do equipamento pretendido pelo Município Licitador.

Assim, pelo exposto, requer-se, respeitosamente, que o edital seja alterado a fim de constar:

- a) Peso operacional de no mínimo 10.500kg;**
- b) Impacto Dinâmico em baixa de 22.000kg, e**
- c) Força de Centrífuga em baixa de 123Kn**
- d) Subida em rampa de no mínimo 41%;**
- e) Amplitude em alta de 1,8mm;**

pois tais mudanças não afetarão o desempenho do equipamento pretendido pelo Município Licitador.

*Am.*

• **MATRIZ  
CHAPECÓ (SC)**

Fone/Fax: 55 (49) 3361-5399  
Rua Cristóvão Colombo, 221-E - B. Bela Vista - CEP: 89804-250  
mantomac@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0001-44 - Insc. Estadual: 251.477.398

• **FILIAL  
BLUMENAU (SC)**

Fone/Fax: 55 (47) 3144-5399  
Rua Alwin Rutzen, 101 - Bairro Itoupavazinha - CEP: 89066-345  
mantomac\_bnu@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0002-25 - Insc. Estadual: 253.676.428

• **FILIAL  
FARROUPILHA (RS)**

Fone/Fax: 55 (54) 2109-5399  
Rod. RS-122, Km 63, 1.693 - Linha Julietta - CEP: 95177-330  
mantomac\_far@mantomac.com.br  
CNPJ: 79.879.318/0004-97 - Insc. Estadual: 0450074730





**Mantomac**<sup>®</sup>  
máquinas, peças e serviços

Além de as alterações que se requerem ser de ínfima diferença, explica-se que por meio da alteração deste item será possível ampliar a competitividade e a isonomia do certame, sem comprometer o trabalho e desempenho da equipe que prestará a assistência técnica, mas sim proporcionará maior participação no processo licitatório, criando para o ente público um efetiva busca de qualidade pelo menor preço.

Nada de mais para o momento.

Favor enviar a resposta desta impugnação para o email:  
[juridico@mantomac.com.br](mailto:juridico@mantomac.com.br).

Nestes Termos,  
Espera Deferimento

Chapecó/SC, 22 de março de 2022.

**MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 79.879.318/0001-44

**André Moratelli**

CPF nº 017.267.109-47

**MATRIZ  
CHAPECÓ (SC)**

Fone/Fax: 55 (49) 3361-5399  
Rua Cristóvão Colombo, 221-E - B. Bela Vista - CEP: 89804-250  
[mantomac@mantomac.com.br](mailto:mantomac@mantomac.com.br)  
CNPJ: 79.879.318/0001-44 - Insc. Estadual: 251.477.398

**FILIAL  
BLUMENAU (SC)**

Fone/Fax: 55 (47) 3144-5399  
Rua Alwin Rutzen, 101 - Bairro Itoupavazinha - CEP: 89066-345  
[mantomac.bnu@mantomac.com.br](mailto:mantomac.bnu@mantomac.com.br)  
CNPJ: 79.879.318/0002-25 - Insc. Estadual: 253.676.428

**FILIAL  
FARROUPILHA (RS)**

Fone/Fax: 55 (54) 2109-5399  
Rod. RS-122, Km 63, 1.693 - Linha Julietta - CEP: 95177-330  
[mantomac.far@mantomac.com.br](mailto:mantomac.far@mantomac.com.br)  
CNPJ: 79.879.318/0004-97 - Insc. Estadual: 0450074730